



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2017**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

O Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto nº 16/2017, auxiliando neste ato a Gerência Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e alterações, resolve realizar a Dispensa de Procedimento Licitatório nº 03/2017 conforme previsto no Art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, iniciando assim a presente Chamada Pública, direcionada aos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais definidos na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. O presente chamamento tem por objetivo **aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos moldes da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE/MEC nº4 de 03/04/2015, Lei nº 8.666/93, art. 24.

Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes lacrados, a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, até o dia **14 de abril de 2017, às 08h00 horas**. O recebimento dos envelopes e a sessão de abertura acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana -MS.

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente Chamamento é a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Está prevista a aquisição para o ano de 2017 de alimentos conforme especificações, quantidades e preços, previstos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	<b>ABACATE:</b> in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. , de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalado em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	3.000	10,66
02	<b>ABACAXI - PÉROLA,</b> apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalado em sacola plástica resistente.	KG	6.000	6,79
03	<b>ABÓBORA:</b> cabotiã, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. , de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalada em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	900	4,13
04	<b>ABÓBRINHA VERDE:</b> menina, in natura, tamanho e	KG	900	5,68



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalada em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
05	<b>ACEROLA:</b> resfriada, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para o uso em sucos e/ou consumo, com 70% a 80% de maturação, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalada em saco de polietileno com 1kg de fruta, transparentes, atóxico e intacto.	KG	2.000	5,37
06	<b>ALFACE:</b> Crespa, em pé, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem unitária, em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto;	UN	10.000	3,25
07	<b>BANANA MAÇÃ:</b> em pencas, com 60 a 70% de maturação, climatizada, com aroma e sabor da espécie, tamanhos e coloração uniforme, bem desenvolvida, turgescente, intacta, firme, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em sacos ou sacolas de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aproximadamente 1Kg.	KG	3.000	6,99
08	<b>BANANA NANICA:</b> em pencas, com 60 a 70% de maturação, climatizada, com aroma e sabor da espécie, tamanhos e coloração uniforme, bem desenvolvida, turgescente, intacta, firme, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em sacos ou sacolas de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aproximadamente 1kg.	KG	3.000	4,96
09	<b>BATATA DOCE:</b> lavada, tipo roxa ou amarela, tubérculos médios ou grandes, no grau normal de evolução, com tamanho, sabor e cor própria da espécie, não fibrosa, de tamanhos e coloração uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aproximadamente 1kg	KG	900	3,99
10	<b>BATATA INGLESA:</b> lavada, tipo amarela ou branca, tubérculos médios ou grandes, no grau normal de evolução, com tamanho, sabor e cor própria da espécie, não fibrosa, de tamanhos e coloração uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aproximadamente 1kg	KG	8.000	3,98



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11	<b>BETERRABA:</b> lavada, tubérculos médios ou grandes, no grau normal de evolução, com tamanho, sabor e cor própria da espécie, de tamanhos e coloração uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aproximadamente 1kg	KG	1.600	3,73
12	<b>CAJU:</b> com castanha, resfriado, com 80 a 90% de maturação, com aroma e sabor da espécie, tamanhos e coloração uniforme, bem desenvolvido, turgescendo, intacto, firme, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em sacos ou sacolas de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aproximadamente 1kg.	KG	3.000	11,66
13	<b>CASTANHA DE CUMBARU:</b> inteira, torrada, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, pronta para o consumo, Embalada em sacos ou sacolas de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aproximadamente 500g.	KG	1.500	80,00
14	<b>CEBOLA:</b> com casca seca, médias ou grandes, no grau normal de evolução, com tamanho, textura e cor própria da espécie, de coloração uniforme, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aproximadamente 1kg	KG	4.000	3,96
15	<b>CENOURA:</b> no grau normal de evolução, com tamanho, sabor e cor própria da espécie, médias ou grandes, coloração uniforme, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aproximadamente 1kg	KG	3.000	3,63
16	<b>CHEIRO VERDE:</b> em maço com aprox. 400g, com cebolinha e salsinha, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇO	1.000	2,50
17	<b>COLORAU:</b> Tempero formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca ou com o fubá de milho, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, embalagem com 1kg de produto, em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com a data de validade afixada na embalagem, com ao menos 4/5 à vencer na data da entrega.	KG	1.000	18,66
18	<b>COUVE MANTEIGA:</b> folha, em maço com aprox. 400g, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas, danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos, graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachadura, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇO	5.000	3,02



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19	<b>FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL:</b> fina, branca, crua, pronta para consumo, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima 4/5 `vencer na data da entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem plástica com 01 Kg.	KG	1.500	6,50
20	<b>FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL TEMPERADA:</b> fina, temperada com condimentos naturais (alho, pimenta, sal e ao menos mais duas especiarias), torrada, pronta para consumo, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima 4/5 `vencer na data da entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem plástica com 01 Kg.	KG	1.000	19,33
21	<b>FEIJÃO DE CORDA:</b> novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, em perfeito estado para consumo, embalagem com 1kg de produto, em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com a data de validade afixada na embalagem, com ao menos 4/5 à vencer na data da entrega.	KG	5.000	11,33
22	<b>LARANJA:</b> comum ou pêra, com 80% a 90% de maturação, médias ou grandes, coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aprox. 1kg.	KG	3.500	2,91
23	<b>LEITE PASTEURIZADO:</b> de origem bovina, tipo C, resfriado, embalagem plástica com 1L, produzido e embalado de acordo com as normas sanitárias vigentes, validade expressa na embalagem com ao menos 3/5 à vencer na data da entrega.	L	22.000	3,56
24	<b>MAMÃO:</b> formosa, com 80 a 90% de maturação, médio ou grande, coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aprox. 2kg.	KG	2.000	5,29
25	<b>MANDIOCA DESCASCADA:</b> tipo branca/amarela, congelada, no grau normal de evolução, com tamanho, sabor e cor própria da espécie, não fibrosa, de tamanhos e coloração uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com validade expressa na embalagem com ao menos 4/5 a vencer na data da entrega, embalagem com aprox. 1kg.	KG	3.000	5,96
26	<b>MANGA:</b> qualidade tommy, tomiati ou Bourbon, com 80 a 90% de maturação, médio ou grande, coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado,	KG	5.000	6,49



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	descolorado, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aprox. 2kg.			
27	<b>MEL:</b> silvestre, de abelhas, pronto para o consumo, acondicionado em potes plásticos com 1kg do produto, com tampa, rotulado com a descrição nutricional, selo de inspeção, produtor, lote e validade, sendo que no ato da entrega deverá ter 4/5 da validade à vencer.	KG	1.000	33,33
28	<b>MEL SACHÊ 10g:</b> silvestre, de abelhas, pronto para o consumo, acondicionado em sachês de 10g, entregue em embalagem com 100 sachês na qual deverá constar de forma aparente a descrição nutricional, selo de inspeção, produtor, lote e validade, sendo que no ato da entrega deverá ter 4/5 da validade à vencer.	sachê	50.000	0,46
29	<b>MELANCIA:</b> inteira, com semente, interior vermelho, com 80 a 90% de maturação, peso entre 8 e 12kg, coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	5.000	1,68
30	<b>MELÃO CAIPIRA:</b> com semente, com 80 a 90% de maturação, peso entre 1 e 3kg, coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	3.000	3,43
31	<b>MILHO ESPIGA:</b> milho verde, fresco, descascado, na espiga, coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com 10 unidades.	KG	3.000	5,14
32	<b>PÃO DE CUMBARÚ 800g</b> - produzido com farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, fermento e castanha triturada de cumbaru (no mínimo 100G). Embalagem unitária, plástica, transparente, lacrada, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima 4/5 à vencer na data da entrega.	UND	5.000	11,66
33	<b>POLPA DE FRUTAS CONGELADA, NATURAL, 1KG:</b> caju, goiaba, seriguela, manga, abacaxi, e demais frutas produzidas pela agricultura familiar, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto e validade mínima 4/5 à vencer na data da entrega. Embalagem plástica com 01 Kg.	KG	6.000	20,66
34	<b>REPOLHO:</b> verde, em "cabeça", in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem unitária com o peso, em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto;	KG	3.800	1,95
35	<b>RÚCULA:</b> em maço de aprox.. 400g, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas	KG	10.000	2,84



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto;			
36	<b>TOMATE:</b> tipo salada, tamanho médio ou grande com maturação de 80% a 90%, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, sem sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aprox.. 1kg ou em caixas com 10kg.	KG	5.000	5,55
37	<b>TOMATE CEREJA:</b> tamanho médio ou grande com maturação de 80% a 90%, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, sem sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto com aprox. 1kg.	KG	4.000	11,97

1.2. No caso de discrepâncias entre a descrição dos alimentos constantes no projeto de venda, chamada pública ou no contrato, prevalecerá sempre a descrição da chamada pública.

## 2. DA FONTE DE RECURSO E DO VALOR TOTAL PREVISTO

2.1. Serão utilizados recursos financeiros provenientes do PNAC – PNAE – PNAI, por meio das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão	18	Gerência Municipal de Educação.
Unidade	18.01	Gerência Municipal de Educação.
Funcional	12.605.0009	Abastecimento.
Projeto / Atividade	2.103	Apoio a Merenda Escolar – PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.1015	Material de Consumo
Código Reduzido	000114	

Órgão	18	Gerência Municipal de Educação.
Unidade	18.01	Gerência Municipal de Educação.
Funcional	12.361.0009	Ensino Fundamental.
Projeto / Atividade	2.109	Apoio a Merenda Escolar – PNAI
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.1015	Material de Consumo
Código Reduzido	000158	

Órgão	18	Gerência Municipal de Educação.
Unidade	18.01	Gerência Municipal de Educação.
Funcional	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto / Atividade	2.111	Apoio a Merenda Escolar – PNAI
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.1015	Material de Consumo
Código Reduzido	000167	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.2. Está previsto para o presente Processo um valor total de R\$ 1.039.293,00 (um milhão e trinta e nove mil duzentos e noventa e três reais).

**3. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**

**3.1. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))  
Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (ex. CNH);
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. ( [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- e) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- f) Termo de Compromisso conforme ANEXO V da Resolução/CD/ FNDE n.º 26, de 17/06/2013 (Modelo – exclusivo para municípios) em duas vias.

**3.2. OS GRUPOS INFORMAIS** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal, de cada Agricultor Familiar participante;
- b) Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física, por meio da cópia do CPF ou documento de identificação que o contenha (ex. CNH); ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))  
Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (ex. CNH);
- c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- e) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- f) Termo de Compromisso conforme ANEXO V da Resolução/CD/ FNDE n.º 26, de 17/06/2013 (Modelo – exclusivo para municípios) em duas vias.

**3.3. OS GRUPOS FORMAIS**, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; ( [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#)) acompanhado de cópia do CPF do representante legal ou de outro documento de identificação que o contenha (ex. CNH).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.  
h) Termo de Compromisso conforme ANEXO V da Resolução/CD/ FNDE n.º 26, de 17/06/2013 (Modelo – exclusivo para municípios) em duas vias.

**3.4.** Conforme preceitua o §4º do Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 3.1., 3.2. e 3.3. do presente edital fica facultado ao Município a abertura de prazo, sendo este não superior a 04 (quatro dias úteis) para a regularização da documentação.

**3.5.** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Sendo que as Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

#### **4. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.1** O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme anexo IV da Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 publicada na Seção I do Diário Oficial da União do dia 18/06/2013, disponível no site do FNDE, podendo ser acessada por meio do seguinte endereço eletrônico: [https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UriPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sql\\_tip\\_o=RES&num\\_ato=00000026&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2013&sql\\_orgao=FNDE/MEC](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UriPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sql_tip_o=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sql_orgao=FNDE/MEC)

**4.1.1 OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 contendo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

**4.1.2 OS GRUPOS INFORMAIS** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

**4.1.3 OS GRUPOS FORMAIS**, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

#### **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública, quando solicitadas, deverão ser entregues na sede da Gerência Municipal de Educação situada à Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 700, AQUIDAUANA-MS, após solicitação da Gerência Municipal de Educação, podendo estas serem utilizadas para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais poderão ser submetidos a testes de palatabilidade, aceitabilidade e cocção (quando for o caso), as amostras somente poderão ser solicitadas após a fase de habilitação.

#### **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita em dias úteis, em horário comercial, na zona urbana do município de Aquidauana/MS, nas escolas e na central de distribuição (para os produtos destinados a zona rural).

**6.2.** Os alimentos serão entregues nas datas e horários definidos em Cronograma que será elaborado pela Gerência Municipal de Educação, sendo que no ato da entrega se atestará o seu recebimento, mediante a solicitação (Autorização de Fornecimento/Requisição) requerida pela Gerência Municipal de Educação.

#### **7. PAGAMENTO**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1 O pagamento decorrente do objeto da presente licitação, quando contratado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana será efetuado mensalmente até o dia 30(trinta) do mês subsequente. A fatura deverá ser entregue a Gerencia Municipal de Educação até o dia 30 do mês de sua emissão, atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal no ato de assinatura do contrato ou equivalente, a fatura deverá estar acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 14/12/2016 do TCE-MS. O Pagamento será efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS, no horário de 08:00h às 11:00h., em dias úteis, de segunda a sexta-feira ou no site oficial do município no seguinte endereço eletrônico <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>.

8.2- Os preços dos gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar poderão ser reajustados no caso de defasagem a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro.

8.3- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverá ter prioridade às propostas dos grupos locais conforme previsto no art. 25, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

8.4- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/Entidade Executora.

b) - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.*

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8.6- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I, da mencionada Resolução do FNDE.

8.7 - Faz parte integrante do presente expediente a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que pode ser obtida no site oficial do município na aba licitações ou por meio do link [https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UriPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sql\\_tipo=RES&num\\_ato=00000026&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2013&sql\\_orgao=FNDE/MEC](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UriPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sql_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sql_orgao=FNDE/MEC), além do:

**Anexo I – Minuta do Contrato;**

**Anexo II – Projeto de Venda;**

**Anexo III – Termo de Recebimento.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Aquidauana-MS, 20 de março de 2017.

**Luciano Costa Campelo**

Presidente da CPL

**Profª Ivone Nemer**

Gerente Municipal de Educação

**Anexo I**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2017**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da CI sob o RG nº..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF nº ....., e a Pela Gerente Municipal de Educação, Gestora do Contrato, Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da CI sob o RG nº..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado os seguintes fornecedores do grupo informal: \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATADOS**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer alimentos conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O valor total do Presente contrato, o qual será utilizado para aquisição dos alimentos constantes no Projeto de Venda, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anual, distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>18</b>	Gerência Municipal de Educação
Unidade	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto / Atividade	2.111	Apoio a Merenda Escolar - PNAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
<b>Órgão</b>	<b>18</b>	Gerência Municipal de Educação
Unidade	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto / Atividade	2.109	Apoio a Merenda Escolar - PNAI
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
<b>Órgão</b>	<b>18</b>	Gerência Municipal de Educação
Unidade	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional	12.605.0009	Abastecimento
Projeto / Atividade	2.103	Apoio a Merenda Escolar - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo

3.2. No valor mencionado no item 3.1 do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Gestor do presente contrato será o Sr. (a) \_\_\_\_\_ cargo/função \_\_\_\_\_ matrícula/portaria \_\_\_\_\_. O Fiscal do presente contrato será o Sr. (a) \_\_\_\_\_ cargo/função \_\_\_\_\_ matrícula/portaria \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o cronograma, expedida pela Gerência Municipal de educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Gerência de Educação conforme disposto na Chamada Pública nº 01/2017.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação da requisição de compras junto da Nota Fiscal de Venda devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato bem como pelo Fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal/fatura devidamente atestada e anexada a documentação exigida na Resolução 54, de 14/12/2016 do TCE-MS e após a tramitação do 6.2. Processo para instrução e liquidação, poderá efetuar o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

DO CONTRATADO que, de injustificadamente, não seguir a forma de entrega prevista, poderá ser cobrada multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA NONA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Gerência Municipal de Educação, do Gestor do contrato, do Fiscal do contrato, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2017, pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e pela Resolução CD/FNDE/MEC n.º 4 de 03/04/2015, em todos os seus termos, a quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento podendo também ser feito pessoalmente na Gerência Municipal de Educação por meio de protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

O presente contrato vigorará de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aquidauana-MS, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Gerente Municipal de Educação

---

**CONTRATADO**

---

Gerente do Contrato

---

Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.452.299/0001-03, representado pela(o) \_\_\_\_\_, Gerente Municipal de Educação, portadora do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-----

\_\_\_\_\_os produtos abaixo

relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	----------------	-------------

Em anexo cópia (frente e verso) das notas fiscais nº \_\_\_\_\_

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Fornecedor ou seu Representante

Ciente: \_\_\_\_\_

Entidade Articuladora (se houver)